

## **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MULTIENTIDADES**

**Processo Licitatório nº 049**

**Inexibilidade nº 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 10.433.103/0026-07, neste ato representado por sua gestora, Sra. Daniela Poleza Lemos Bianchini e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-59, neste ato representado por sua gestora a Sra. Cleunice Aparecida de Souza, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade, de acordo com o art. 25, inc. I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ARMINDO FROZZA ME, inscrito no CNPJ sob nº 75.552.158/0001-73, para a AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE PASSES PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO E PARA INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.034/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2004.

### **2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

#### **2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Consiste o presente processo de inexigibilidade a contratação da empresa Armindo Frozza – ME para o fornecimento de passes para transporte coletivo urbano e para interior do município, para uso, mediante controle interno, exclusivamente por servidores públicos municipais quando a serviço do Município.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, visto que a contratada detém Contrato de Concessão de Exploração dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros de Ônibus no Município de Otacílio Costa, conforme disposto no art. 76, da Lei Municipal nº 1.488/2004, o que torna inviável a competitividade, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

**3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Por se tratar de serviço público, o valor é tarifado pelo município, através do Decreto nº 3.399/2023.

**4. PREÇO E PAGAMENTO:** O município irá adquirir, conforme necessidade, os blocos de passes nas quantidades máximas e valores constantes na tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	1250	Blocos com 80 passes de transporte coletivo urbano:	R\$ 352,00	R\$ 440.000,00
02	135	Blocos com 80 passes de transporte coletivo para residentes no interior, na localidade de vila aparecida.	R\$ 584,00	R\$ 78.840,00
				<b>Total: R\$ 518.840,00</b>

O Pagamento será efetuado sempre no quinto dia útil do mês subsequente ao produto adquirido, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**6. DO CONTRATADO:** ARMINDO FROZZA ME, inscrito no CNPJ sob nº 75.552.158/0001-73, estabelecida a Rua 101, 88, bairro Casa Branca, no município de Otacílio Costa/SC.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente processo estão consignadas no Orçamento do Município de Otacílio Costa, referentes ao ano base/exercício 2023, conforme segue:

Secretaria de Educação: 36 - 52.  
Secretaria de Meio ambiente: 107.  
Secretaria de Agricultura: 81.  
Secretaria de Habitação: 127.  
Secretaria de Administração: 15.  
Fundo Municipal de Assistência Social: 10.  
Fundo Municipal de Saúde: 23.

Complemento 33903049.

**8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:** Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação: a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos

**9. DOCUMENTOS INTEGRANTES:** Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: Memorando, Documentos para a Habilitação, Lei Municipal nº 3.034/2022 e Decreto nº 3.399/2023.

**10. DO FORO:** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

**11. DA DELIBERAÇÃO:** Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 31 de maio de 2023.

**Rodrigo Barth Pereira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**